



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL N° 1140, 27 de outubro de 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE N.º 1124/2021, QUE CONCEDEU RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DELIMITANDO OS SEUS EFEITOS DE 1º/10/2021 A 31/12/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do art. 1º da Lei Municipal n.º 1124/2021, que concedeu recomposição salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de 6,10%, com base no índice inflacionário medido pelo IPCA, referente ao ano de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos produzidos por esta lei têm eficácia a partir do dia 1º de outubro de 2021.

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000

Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

Art. 3º - Os valores percebidos de boa-fé pelos servidores, até o dia 30 de setembro de 2021, por força do disposto no art. 1º da Lei n.º 872/2021, são considerados plenamente válidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.


VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu